

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CONVENIAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO DAER PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO CONJUNTO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA ESTADUAL ERS 305, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

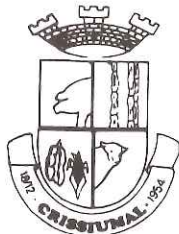
Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conveniar com o Estado do Rio Grande do Sul, através do DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do RS, (14ª Superintendência Regional de Santa Rosa), para trabalho conjunto na recuperação da estrada estadual ERS 305, no Território do Município de Crissiumal, nos trechos compreendidos entre o final da Av. Palmeiras das Missões, início da estrada de saibro na localidade de Zona Grün, até a localidade de Bela Vista, na ponte sobre o Rio Buricá, na divisa com o Município de Horizontina, RS, bem como do final do calçamento da Av. Palmeiras das Missões, após o Cemitério Municipal até a ponte na localidade de Lajeado Grande, na divisa com o Município de Três Passos, RS.

Art. 2º - A vigência do referido Convênio será de um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado em caso da manutenção da necessidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva a autorização para a realização de convênio, entre o Município de Crissiumal e o Estado do Rio Grande do Sul, através do DAER/RS, para a recuperação da estrada estadual, ERS 305, que está em precárias condições de trafegabilidade mais uma vez, nos trechos entre a Zona Grun no final do asfalto, da área urbana até a localidade de Bela Vista, na ponte sobre o Rio Buricá, na divisa com o Município de Horizontina, RS e do final do calçamento após o Cemitério Municipal até a ponte na localidade de Lajeado Grande, divisa com o Município de Três Passos, RS.

Para o cumprimento da presente Lei será firmado convênio que garanta os direitos e obrigações das partes, Estado e Município, para a execução do objeto proposto.

No ano de 2019 convênio semelhante já havia sido firmado para a mesma finalidade, com base na Lei Municipal nº 3.830/2019, lei essa que já não se encontra mais em vigor por ter expirado seu prazo de vigência.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 28 de janeiro de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal